



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <i>13/06/2013</i>	proposição Medida Provisória nº 618/2013
---------------------------	----------------------------------------------------

autor Deputado Ronaldo Cavado - Democratas / PT	Nº do prontuário
-----------------------------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 618, de 2013:

“§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá ser compatível com seu custo de captação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Os créditos da União ao BNDES já superam os R\$ 300 bilhões. São valores que impactam o endividamento bruto e prejudicam a imagem do País junto aos investidores. Além disso, essas operações carregam custo bastante elevado, na forma de subsídio bilionário, uma vez que o BNDES pode pagar ao Tesouro taxa inferior ao custo de captação deste. Esse custo, pouco transparente, é arcado por toda a população brasileira. Na eventualidade de concessão de crédito com taxas subsidiadas, os valores associados ao subsídio devem ser claros e de fácil mensuração. Daí a emenda sugerir que não haja subsídio implícito na relação Tesouro-BNDES, mas que tal subsídio, se existir, apareça na ponta final da operação.

PARLAMENTAR

Ronaldo Cavado

<p>Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas</p> <p>Recebido em <i>12/06/2013</i>, às <i>17:25</i></p> <p>Givago Costa, Mat. 257610</p>
